

Processo: TC 006.946/2010-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Soledade - PB
Responsáveis: Fernando Araújo Filho
Cesan - Construtora e Empreendimentos
Santo Antônio Ltda.
Inte ressado: Fundação Nacional de Saúde - MS -
FUNASA

DESPACHO DO ASSESSOR*

1. Considerando a expiração do prazo para atendimento das notificações objeto dos Ofícios 0882 (peça 46; AR à peça 53), 0883 (peça 47; AR à peça 54) e 0884/2013-TCU/SECEX-PB (peça 48; AR à peça 52), sem que o Sr. Fernando Araújo Filho e a empresa Cesan - Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda tenham se manifestado ou impetrado recurso com efeito suspensivo;
2. Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão 3.338/2013-TCU-1ª Câmara (peça 41);
3. Considerando ainda a autorização para cobrança judicial da dívida constante do subitem 9.3 da mencionada deliberação;
4. Proceda-se ao competente registro no Sistema CADIRREG (Código 03.0 - Trânsito em julgado) e ateste-se o caráter definitivo do julgado nos autos;
5. Expeçam-se as devidas notificações:
 - a) à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, órgão repassador dos recursos;
 - b) à Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Secretaria Federal de Controle; e
 - c) ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde, via e-mail.
6. Em seguida, remetam-se os autos ao Serviço de Administração para:
 - a) formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de cobrança executiva;

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013.

- b) aguardar o retorno dos processos de CBEX acima referidos para fins de expedição de comunicação à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, órgão repassador dos recursos, ao qual se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU nº 126/2013), para inclusão do nome dos responsáveis no CADIN, em virtude do não recolhimento do débito.

SECEX-PB, 25/9/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor